

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL

Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal

**ATA**

Aos vinte e nove dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às 14h30min, mediante videoconferência por meio do Microsoft Teams, realizou-se a 15ª Reunião Ordinária do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal – CONSAB/DF, com a presença do Presidente do Conselho (Segundo Suplente): ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES – SODF; da Secretaria Executiva: RICARDO NOVAES RODRIGUES – SODF, JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO – SODF e CAROLINE NUNES DE NORONHA - SODF; dos membros do Conselho: GLAUCO AMORIM DA CRUZ – SEMA, ELISA MARIA LIMA MEIRELES – SEMA, EDNA AIRES – SEDUH, DANILO COSTA MACÊDO – SEEC, FABIO DE ALENCAR MACHADO – SEEC, ANDERSON DE MORAIS LEOCÁDIO – SES, CLAUDIA ALESSANDRA GOMES – SEAGRI, CHRISTINNE PEREIRA BRASIL – IBRAM/DF, RAFAEL MELLO – ADASA, ELEN DANIA SILVA DOS SANTOS – ADASA, MARCOS HELANO F. MONTENEGRO – ADASA, ALINE BATISTA DE OLIVEIRA SOARES – CAESB, JOSÉ RICARDO SILVA MORAES – CAESB, SÉRGIO ANTUNES LEMOS – NOVACAP, GUILHERME DE ALMEIDA – SLU, MAURO PEDRO CORREA DOS SANTOS – CORSAP, CARLOS HENRIQUE DUTRA CARDOSO – SINDICONDOMÍNIO, ATHAYDE PASSOS DA HORA – FECOMERCIO, ANA SZERVINSK BERNARDES – CREA/DF, SÉRGIO ANTÔNIO GONÇALVES – ABES/DF, JOÃO MARCOS PAES DE ALMEIDA – ABES/DF, BEATRIZ RODRIGUES DE BARCELOS – UCB, CRISTINA CÉLIA SILVEIRA BRANDÃO – UNB, AMIR MIGUEL DE SOUZA FILHO – SINDUSCON/DF, JULIETTE ANNA FANNY LENOIR – IAB/DF, DANIEL SANT'ANA – IAB/DF, ANTÔNIO COSTA LIMA JUNIOR – AESBE e SIMONE MARIA MAGALHÃES - BRASILCON; dos convidados: MARIA SILVIA ROSSI - SEMA, TEREZA CRISTINA ESMERALDA – SEMA, TUPAC PETRILLO – EMATER/DF, MARIA LAURINDA – EMATER/DF, DINÁ MARIA GUIMARÃES – SEAGRI, DOMINIK SANTOS – ADASA, PATRICIA CACÉRES – ADASA, ALFREDO GUERRA MACHADO – FUNASA, GILDEMAR CRISPIM – CRBIO, DIANA VERONEZ – NOVACAP, GABRIELA MARQUES – NOVACAP, BRENO FIQUEIREDO – NOVACAP, CECÍLIA SAMPAIO – CODEPLAN, BERNARD BRAGA – SODF, RICARDO RODRIGUES – SODF, MESSIVAL MENDES – CAESB, KARINA BASSAN RODRIGUES – CAESB, LIGIA SILVA GURGEL – CAESB, MARCO NASCIMENTO – CAESB, TATTIANE BATISTA SOARES – CAESB, CARLO RENAN BRITES – CAESB, ÉRIKA FERNANDES DA SILVA – CAESB, LUISA SOARES FONSECA, ADEILDE MATIAS DE ARAÚJO e DINANDO FERREIRA. Justificaram a ausência de participação na reunião: PABLO MALHEIROS DA CUNHA FROTA – BRASILCON e ANA PAULA NERY ROSADO - EMATER. A pauta da reunião contemplou os seguintes itens: 1. Aprovação da Ata da 14ª Reunião Ordinária do CONSAB/DF realizada em 25 de fevereiro de 2021; 2. Apresentação a ser realizada pela SEMA/DF sobre Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE; 3. Aprovação da proposta de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Recomendação com diretrizes gerais e estratégicas para Educação Ambiental orientada ao Saneamento Básico; e 4. Informes. Aldo Fernandes, presidente suplente do Conselho, iniciou a reunião realizando a leitura dos itens previstos na pauta e posteriormente disponibilizou a Ata da 14ª Reunião Ordinária do CONSAB/DF para considerações. José Ricardo – CAESB realizou considerações de forma, sem discussão de mérito. O presidente do Conselho questionou se existia mais alguma consideração dos representantes, e inexistindo alterações ou manifestações contrárias, a ata foi aprovada por unanimidade após votação sem voto nominal. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, prosseguiu com o item 2 previsto na pauta, convidando a Subsecretária de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA/DF, Maria Sílvia Rossi, para apresentar sobre Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE. Maria Sílvia – SEMA/DF iniciou sua apresentação destacando que a Lei Distrital nº 6.269/2019 que institui o ZEE trata-se de uma lei de sustentabilidade para o Distrito Federal, de forma que os instrumentos de planejamento não devem ser antagônicos. O ZEE é considerado um instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes e critérios passam a orientar as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população. Desta forma, o ZEE deve ser observado em conjunto com a Política Nacional de Meio Ambiente – PNMA, Estatuto das Cidades e Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT. Maria Sílvia – SEMA/DF abordou também em sua apresentação sobre os riscos ecológicos, bem como o papel da água como elemento ambiental

estruturante do território distrital. Maria Sílvia – SEMA/DF abordou sobre o Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA que tem por objetivo incorporar informações ambientais relevantes e validadas, oferecer suporte técnico ao ZEE, subsidiar a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e gestão e de normas, padrões e indicadores, além de promover eficiência e celeridade ao licenciamento ambiental e efetividade ao monitoramento, controle e fiscalização distrital. Maria Sílvia – SEMA/DF convidou aos membros do Conselho para participarem do treinamento das ferramentas do portal. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, agradeceu a apresentação realizada e abriu a palavra aos membros presentes na reunião. Os membros do Conselho agradeceram as contribuições feitas pela palestrante e destacaram a importância da promulgação da Lei Distrital nº 6.269/2019 que institui o ZEE, bem como as interações entre os diversos instrumentos de planejamento e gestão territorial, incluindo Planos Setoriais visando a promoção da capacidade de suporte e da manutenção dos serviços ecossistêmicos do DF. Jéssica dos Reis - SODF informou que encaminharia e-mail à coordenação do SISDIA com os nomes dos interessados em participarem do treinamento do portal. O presidente prosseguiu para o item 3 da pauta, referente a provação da proposta de criação de Grupo de Trabalho para elaboração de Recomendação com diretrizes gerais e estratégicas para Educação Ambiental orientada ao Saneamento Básico. Representantes da CAESB (Aline Batista), NOVACAP (Diana Veronez), SLU (Guilherme de Almeida), ADASA (Rafael Mello), SEMA/DF (Glaucio Amorim), SEAGRI (Claudia Alessandra), SODF (Aldo Fernandes), ABES/DF (SÉRGIO GONÇALVES), UNB (Cristina Brandão) e CREA/DF (Ana Bernardes) manifestaram interesse dos respectivos órgãos e entidades comporem o Grupo de Trabalho. Aldo Fernandes, presidente do Conselho, questionou se algum membro teria manifestação contrária à criação do Grupo de Trabalho, e com a inexistência de manifestação, o presidente considerou o GT aprovado por unanimidade. O presidente informou que a Secretaria-Executiva do Conselho encaminharia solicitação para a indicação de 2 (dois) representantes de cada instituição, visando a publicação de Portaria no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e posterior convocação da primeira reunião do GT. O presidente prosseguiu para o item 4 da pauta, referente aos Informes e passou a palavra aos membros que desejassem manifestar sobre algum assunto correlato às discussões. João Marcos – ABES/DF apresentou propostas de Recomendações elaboradas pela Associação para serem apresentadas na VII Conferência Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH organizada pelo Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos da SEJUS. Neste contexto, Sérgio Gonçalves – ABES/DF perguntou sobre a proposta de criação de Câmara Temática para discutir sobre o atendimento do saneamento básico às populações vulneráveis do DF. Jéssica dos Reis – SODF informou que a Secretaria-Executiva do Conselho não recebeu contribuições por parte dos membros do Conselho para apoiar na construção de plano de trabalho das atividades, visando subsidiar a criação da Câmara Temática ou Grupo de Trabalho, no entanto, entraria em contato com a ABES/DF para iniciar as tratativas de elaboração de plano de atividades. O presidente informou que a 16ª Reunião Ordinária está prevendo como item de pauta, uma apresentação sobre o Projeto Acertar - Certificação e Manual de Melhores Práticas da Gestão da Informação sobre Saneamento do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR. Inexistindo novas considerações pelos membros, o presidente do Conselho, Aldo Fernandes – SODF agradeceu a participação de todos e encerrou a 15ª RO.

**ALDO CÉSAR FERNANDES**    **JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO**

Presidência

Secretaria Executiva

(Segundo Suplente)

Relatora

CONSAB/DF

CONSAB/DF



Documento assinado eletronicamente por **ALDO CÉSAR VIEIRA FERNANDES - Matr.0278497-1, Membro do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal-2º Suplente**, em 05/07/2021, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JÉSSICA DOS REIS RIBEIRO DO NASCIMENTO - Matr.0273551-2, Secretário(a)-Executivo(a) do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 05/07/2021, às 11:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **64490199** código CRC= **E4BCDE32**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas, lote B, Bloco A-15 - Bairro Zona Industrial (Guará) - CEP 71215-000 - DF

3306-5073

00110-00001461/2018-53

Doc. SEI/GDF 64490199

# **ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO DO DF** **Instituído pela lei distrital 6.269/2019**

## **Lei da SUSTENTABILIDADE no DF**

Reunião do Conselho de Saneamento Básico do Distrito Federal  
Brasília, 29 de abril de 2021

Secretaria de  
Meio Ambiente



# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

- Os instrumentos de planejamento não podem ser antagônicos.

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

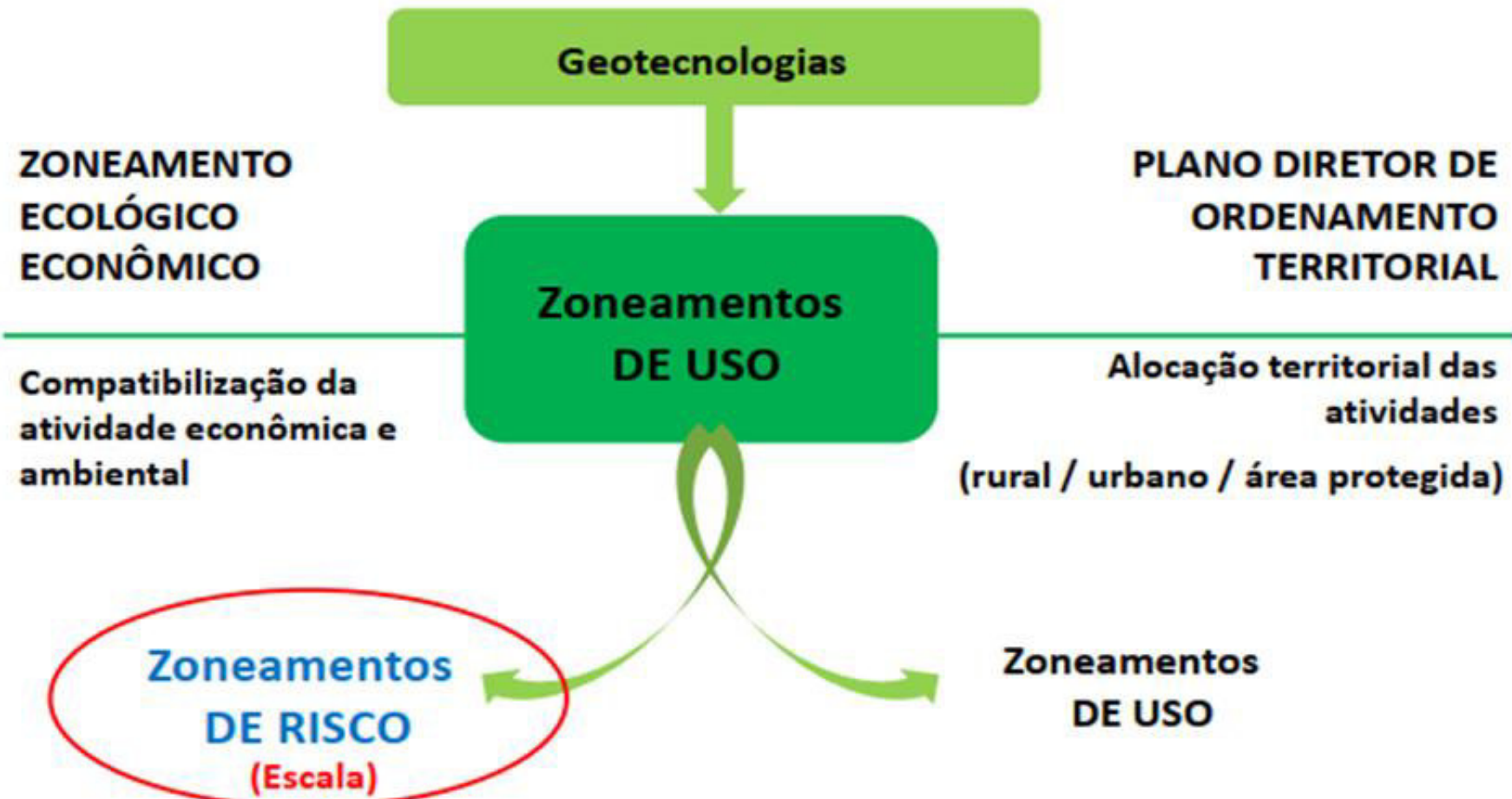
Instituído pela lei distrital 6.269/2019



## Que tipo de Zoneamento é necessário ?

POLÍTICA NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – PNMA (6.938/1981)

ESTATUTO DAS CIDADES (10.257/2001)



# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

**Institui o ZEE em cumprimento ao artigo 279 e ao artigo 26 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do DF**

Art. 1º Fica instituído o Zoneamento Ecológico-Econômico do Distrito Federal - ZEE-DF, ***instrumento estratégico de planejamento e gestão territorial, cujas diretrizes e critérios passam a orientar as políticas públicas distritais voltadas ao desenvolvimento socioeconômico sustentável e à melhoria da qualidade de vida da população***, em cumprimento à Lei Orgânica do Distrito Federal, segundo o disposto no art. 279 e no art. 26 do Ato das Disposições Transitórias, e em observância ao disposto no art. 4º, III, c, da Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001.

Parágrafo único. O ZEE-DF é um zoneamento de riscos, tanto ecológicos quanto socioeconômicos, a ser obrigatoriamente considerado para a definição de zoneamentos de usos, no âmbito do planejamento e gestão territorial.

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

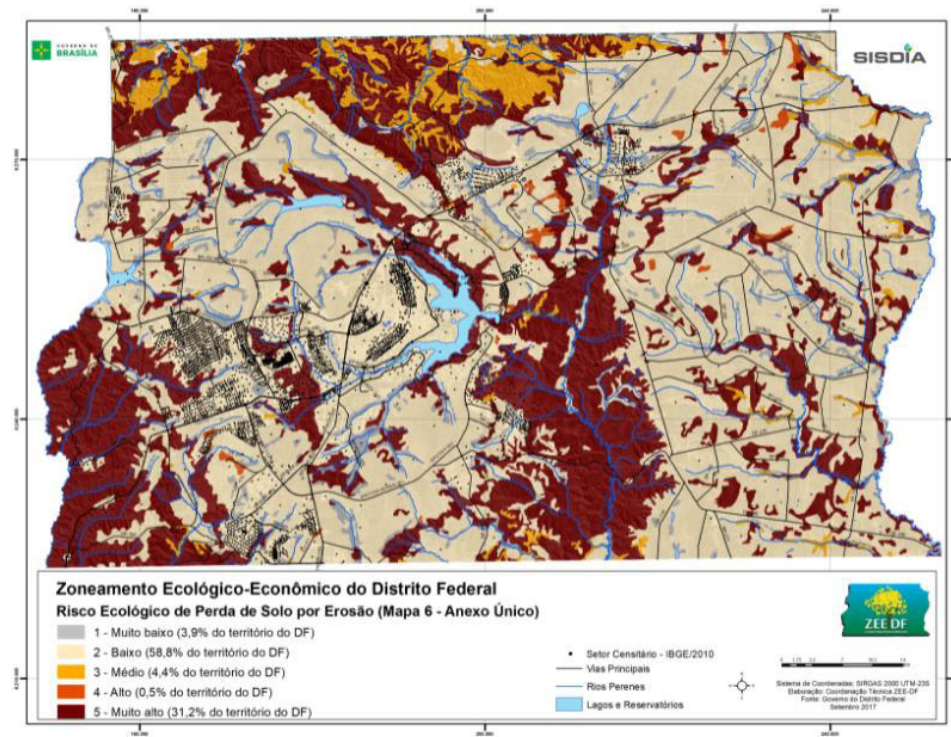
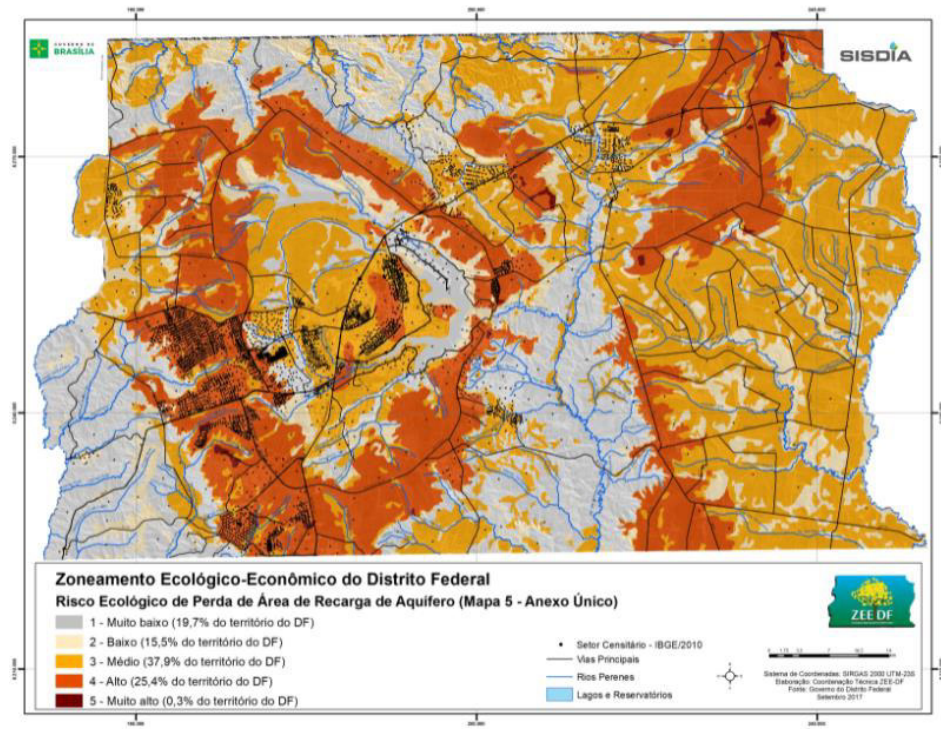
- Os instrumentos de planejamento não podem ser antagônicos.
- Os Riscos Ecológicos, longe de ser proibições, são pontes ativas de diálogo entre setores

*\* Como superar o não pode ? Como superar o pode de qualquer jeito ?*



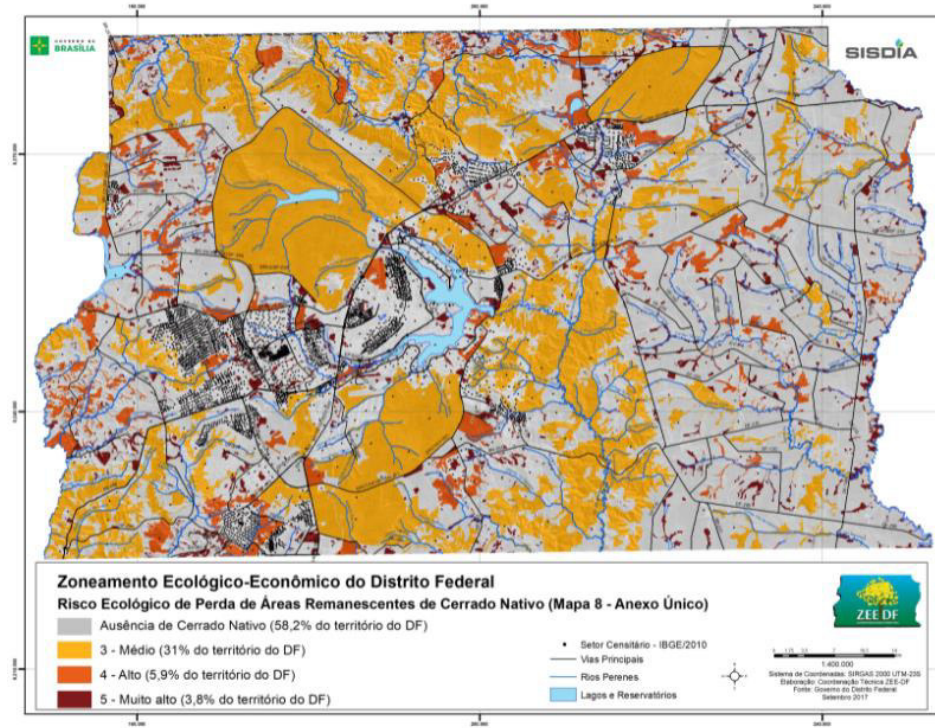
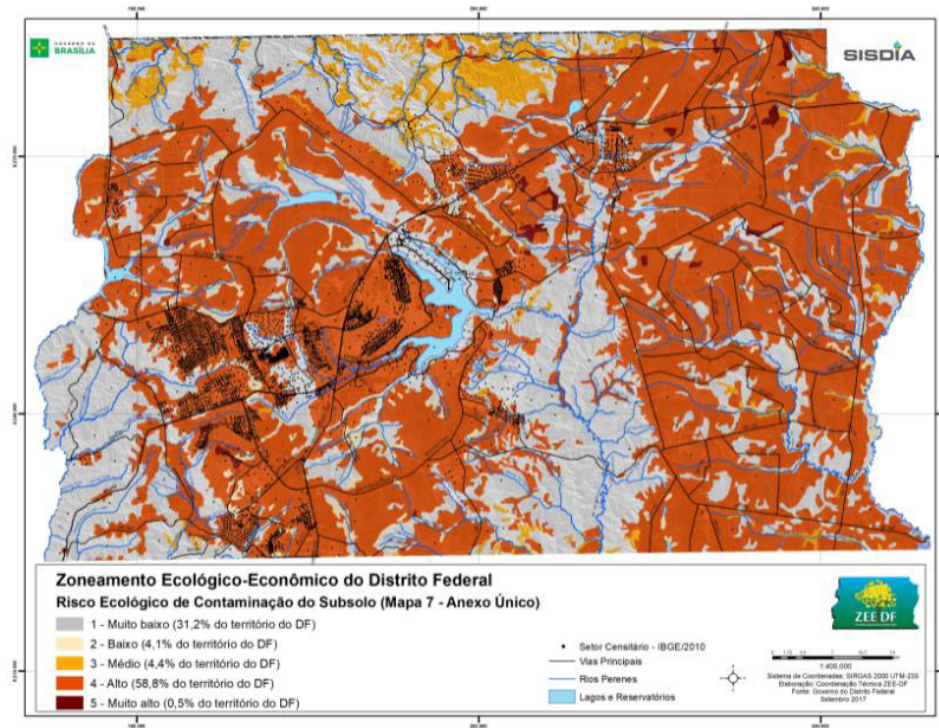
# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019



# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019



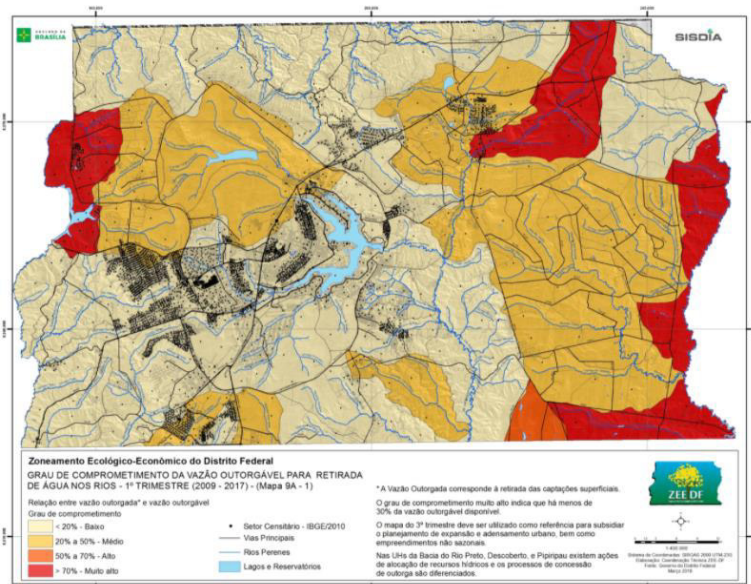
# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

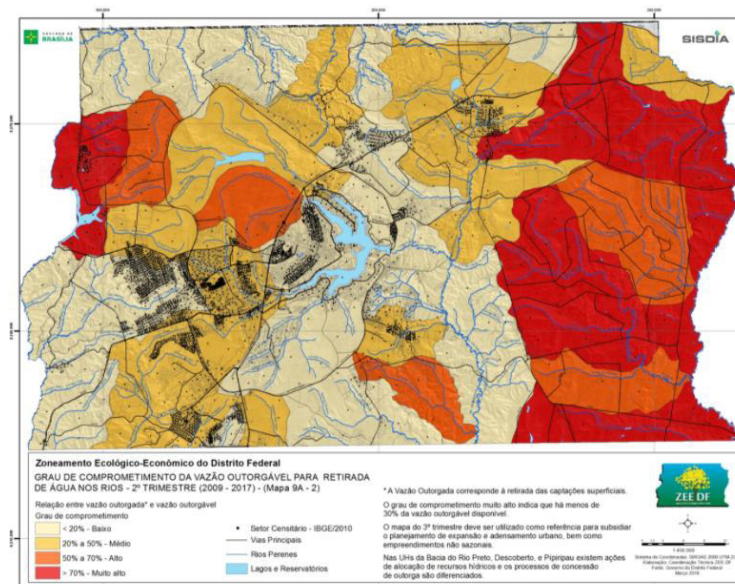
- Os instrumentos de planejamento não podem ser antagônicos.
- Os Riscos Ecológicos, longe de ser proibições, são pontes ativas de diálogo entre setores
  - \* *Como superar o não pode ? Como superar o pode de qualquer jeito ?*
- O papel da água como elemento ambiental estruturante do território distrital
  - \* Todos os riscos ecológicos instituídos na Lei guardam forte relação com o ciclo da água

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

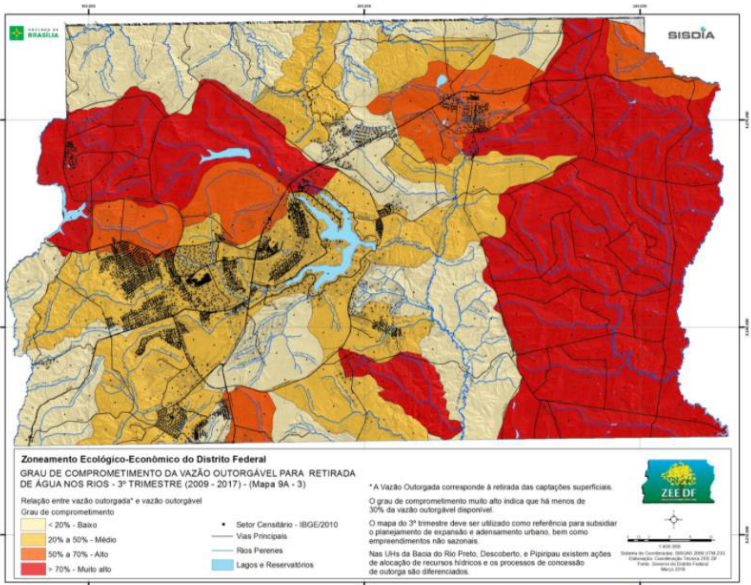
Instituído pela lei distrital 6.269/2019



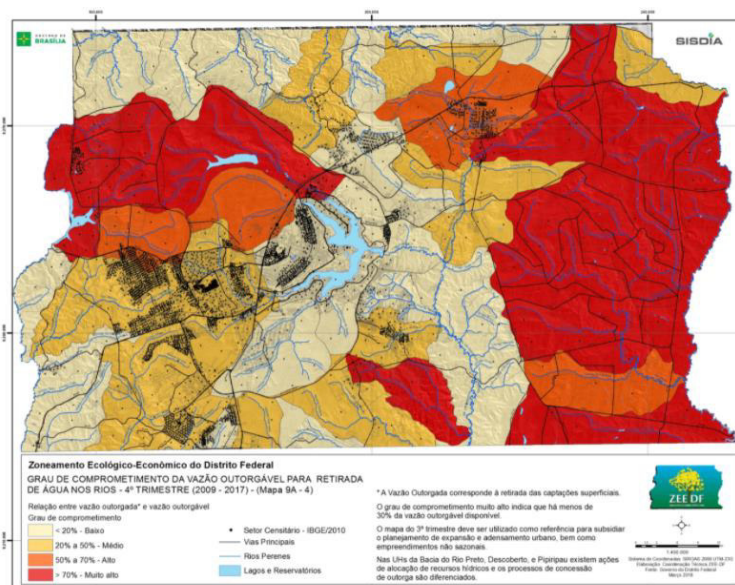
1º Tri



2º Tri



3º Tri



4º Tri

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

**Art. 52** - Da Revisão da Legislação de Ordenamento Territorial e de **Planos Setoriais** correlatos

***I - incorporar os riscos ecológicos e a disponibilidade hídrica indicados nos Mapas 4 a 9C do Anexo Único desta Lei aos instrumentos de ordenamento territorial, especialmente a análise do risco de perda de recarga de aquíferos;***

II - assegurar condições para a diversificação da matriz produtiva do Distrito Federal por meio da garantia de espaços no território e da compatibilidade de estratégias, com vistas à indução e ao desenvolvimento de atividades N1, N2, N3, N4 e, particularmente, N5;

***III - assegurar mecanismos para o manejo das águas pluviais em áreas públicas e em unidades imobiliárias, com vistas à manutenção de níveis de permeabilidade do solo compatíveis tanto com os riscos ecológicos de perda de área de recarga de aquífero, quanto com a consolidação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas do Distrito Federal;***

***IV - propiciar a formação e consolidação de núcleos urbanos compactos, por meio da multiplicidade de usos, com vistas a ganhos de escala de infraestrutura e ambientais, reduzindo a expansão espraiada de áreas urbanas e a ocupação de espaços naturais;***

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

***V - assegurar a implantação do Sistema de Áreas Verdes Permeáveis Intraurbanas do Distrito Federal, articulando-as com os conectores ambientais e áreas protegidas;***

***VI - atualizar os zoneamentos e as estratégias de ordenamento territorial à luz das diretrizes das zonas e subzonas do ZEE-DF;***

***VII - instituir, no âmbito do PDOT, indicadores de monitoramento e implementação do instrumento,*** com dados disponibilizados publicamente na Infraestrutura de Dados Espaciais do Distrito Federal - IDE/DF, com determinação de responsabilidades institucionais na sua atualização;

***VIII - motivar e fundamentar a definição das taxas de permeabilidade do solo,*** nos parcelamentos urbanos novos ou consolidados, nos riscos ecológicos altos e muito altos de perda de área de recarga de aquífero indicados no Mapa 5 do Anexo Único desta Lei, observado o grau de consolidação urbana;

***IX - criar mecanismos de incentivo ao aumento da arborização, da permeabilidade do solo e da eficiência e conservação energética nos lotes urbanos e edificações;***

# ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

**X - instituir, nas diretrizes urbanísticas, percentual mínimo de área permeável para os novos parcelamentos do solo, considerando o risco de perda de recarga de aquíferos;**

**XI - adequar as diretrizes urbanísticas em face das limitações ambientais expressas nos mapas de riscos ecológicos no Distrito Federal e das limitações no aporte de infraestrutura e mobilidade;**

XII - revisar os mecanismos e instrumentos de regularização de parcelamentos urbanos na macrozona rural.

# **ZONEAMENTO ECOLÓGICO-ECONÔMICO DO DF**

Instituído pela lei distrital 6.269/2019

**RISCOS ECOLÓGICOS ?**

**SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS ?**

**CAPACIDADE DE SUPORTE ?**

**Qual será o papel dos Planos Setoriais na promoção da  
Capacidade de Suporte e da Manutenção dos Serviços  
Ecosistêmicos do DF ?**

**Qual será o papel do Plano de Saneamento nestas questões ?  
Qual será o papel do CONSAB ?**



# Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA

Instituído pelo artigo 43 da lei distrital 6.269/2019

**Dispõe no Art. 43** - Fica instituído o Sistema Distrital de Informações Ambientais - SISDIA, em regulamentação ao [art. 279, IX, da Lei Orgânica do Distrito Federal](#), com os seguintes objetivos:

- I - reunir dados e informações sobre água, ar, solo, fauna e flora;
- II - oferecer suporte técnico ao Sistema de Implementação, Monitoramento, Revisão e Alteração do ZEEDF - SISZEE-DF;
- III - subsidiar a elaboração e revisão dos instrumentos de planejamento e gestão e de normas, padrões e indicadores previstos na Lei nº 3.944, de 12 de janeiro de 2007, e suas atualizações;
- IV - promover eficiência e celeridade ao licenciamento ambiental e efetividade ao monitoramento, controle e fiscalização distrital;
- V - consolidar dados e informações ambientais gerados pelo poder público e pelos empreendedores privados no âmbito dos processos autorizativos e disponibilizá-los de forma pública e acessível;
- VI - incorporar informações ambientais relevantes e validadas, produzidas pelas instituições superiores de ensino e pesquisa e órgãos do governo federal.

# Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA

Instituído pelo artigo 43 da lei distrital 6.269/2019

<https://sisdia.df.gov.br/home/>



[Inicial](#)

[Sobre](#)

[Dados e Informações](#)

[Atlas Interativo](#)

[Ações](#)

[Engajamento Cidadão](#)

[Ajuda](#)

[SIG](#)

 [Português](#)

A principal base de dados ambientais pública e gratuita do Distrito Federal:

## Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA

[Quero conhecer mais](#)

[Conhecer as temáticas de interesse](#)



# Sistema Distrital de Informações Ambientais – SISDIA

Instituído pelo artigo 43 da lei distrital 6.269/2019

Secretaria de  
Meio Ambiente



- ✓ Obrigada
  
- ✓ Contatos da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Territorial – SUGAT / SEMA-DF
  - Maria Sílvia Rossi – Subsecretária
  - E-mail: [sugat.semadf@gmail.com](mailto:sugat.semadf@gmail.com)
  - (61) 99204.2134